

Diário da Justiça

Nº 6014

ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 528 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	21
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	21
CONSELHO DA MAGISTRATURA	22
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	22
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	23
SECRETARIA	23
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	23
PROCESSO CRIME	75
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	84
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	102
CRIME	219
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	220
CRIME	293
JUIZADOS ESPECIAIS	295

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	299
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	301
JUSTIÇA DO TRABALHO	302
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	460

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	491
INTERIOR	499
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00469

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131953/2001, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 31 de outubro de 2001, SILVIA REGINA CONINCK, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Ivan Bortoleto.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 0694

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134960/2001, resolve

CONCEDER

a JULIANNE HELOISA PEREIRA PRESTES, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor símbolo 3C, trinta (30) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 00695

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137907/2001, resolve

CONCEDER

a OTAVIO PEREIRA DA SILVA NETO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente símbolo AE-1, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 19 de novembro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 00696

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138175/2001, resolve

CONCEDER

a VANESSA BASSANI, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente símbolo 1C, trinta (30) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 07 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 00697

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138465/2001, resolve

CONCEDER

a ENIO CARSTENS TELLES, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 00698

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133454/2001, resolve

CONCEDER

a ROZANA MARIA POSPISSIL, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário símbolo 1C, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 00699

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129046/2001, resolve

LOTAR

ROBERTO JOSE RIGOS, funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete da Presidência, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 00700

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105862/2001, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Paranaguá, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal, ANA MARIA TOZIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2002.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 + 254-8977 + 353-5383 + 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente
Des. TÁDEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Sidney Mora
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Jesus Sarrão
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. TURI MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

3ª GRUPO - 3ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TURI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

4ª GRUPO - 4ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

5ª GRUPO - 5ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
DR. LUIZ ZARPELON

4ª GRUPO - 6ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. ERACLÉS MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. ARIVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

3ª GRUPO - 3ª e 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARIVALDO STELA ALVES

4ª GRUPO - 4ª e 6ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARIVALDO STELA ALVES

5ª GRUPO - 5ª e 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
2ª GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
3ª GRUPO - 3ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
4ª GRUPO - 4ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

5ª GRUPO - 5ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
5ª GRUPO - 5ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias.)
Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias.)
Tabela de Preços

Publicações
Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00
Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 00701

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 129435/2001, resolve DESIGNAR

SERGIO ANGELO PARIZOTTO, VLADIMIR JOSÉ RAMBO e DIONSON LUIZ BERNDT, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Toledo, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

Signature of Altair Ferdinando Patitucci
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1373 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134.473/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2001, a serem usufruídos a partir de 20 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

Signature of Vicente Troiano Netto
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1374 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134.473/2001, resolve DESIGNAR

o Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, a partir de 20 de novembro do ano em curso, o Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, no Tribunal de Justiça, durante seu afastamento.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

Signature of Vicente Troiano Netto
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1375 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.243/2001, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

1 - Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá;

a) - dia 08/10/2001 - Comarca de Morretes;
b) - dias 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/10/2001 - Comarca de Guaratuba, em virtude das férias do Juiz de Direito titular, Dr. Noedi Bittencourt Martins;

II - Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati:

a) - dia 13/11/2001 - Comarca de Rebouças, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular;
b) - dia 19/11/2001 - Comarca de Imbituva, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular;

III - Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão:
- dias 13 (período da manhã) e 14 (período da tarde) de novembro do ano em curso - Comarca de Peabiru, em virtude da licença concedida à Juíza de Direito titular, Doutora Diocélia da Graça Mesquita Fávoro.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

Signature of Vicente Troiano Netto
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1376 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.390/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cruzeiro do Oeste, a celebrar o casamento civil de LÚCIA HELENA NOGUEIRA e GASPARELLO MATTOS DE ARAUJO FILHO, a realizar-se no dia 01 de dezembro do ano em curso, na cidade de Umuarama/Pr.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

Signature of Vicente Troiano Netto
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1377 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.648/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, Juíza de Direito da Comarca de Paranacity, a usufruir, a partir de 13 de novembro do ano em curso, os 16 (dezesseis) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 1994, assegurados pela Portaria nº 2339, de 18/10/1995.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1378 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.614/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) LENICE BODSTEIN, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba	02	08/11/2001
b) LÉO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste	15	08/11/2001
c) WALTER LIGEIRI JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul	03	12/11/2001

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1379 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.388/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Telêmaco Borba	02	13/11/2001
b) NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária da Comarca de Foz do Iguaçu	05	12/11/2001
c) SÉRGIO LUIZ PATITUCCI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa	01	13/11/2001

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1380 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138.433/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Campo Mourão, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1381 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.719/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora MARCELE WEBER LORITE, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 09 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1382 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138.440/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Piraquara, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1383 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.432/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2001, a serem usufruídos a partir de 01 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1384 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

o Doutor ANTONIO IVAIR REINALDIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para auxiliar os Juízes das Varas Criminais, Central de Inquéritos e Central de Execução de Penas Alternativas da mesma comarca, a partir do dia 19 de novembro do ano em curso.

II - REVOGAR

em consequência o item "5" da Portaria nº 0079-D.M., de 29/01/2001, que designou o referido magistrado, para atender a 7ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso,

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1385 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.387/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, Juíza de Direito da Comarca de Almirante Tamandaré, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1386 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

o Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para auxiliar o Juízo da 7ª Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia 19 de novembro do ano em curso.

II - REVOGAR

em consequência, o item "27" da Portaria nº 079-D.M., de 29/01/2001, que designou o referido magistrado para atender a 8ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001802

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128784/2001, resolve

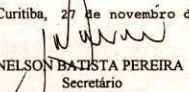
I - LOTAR

ROSI DA SILVA STEIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Apoio ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do Gabinete do Secretário, a partir de 26 de outubro de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer a função de chefe do Serviço de Movimentação de Expedientes, da Seção de Distribuição e Expedição, da Divisão Administrativa, do Centro de Apoio ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do Gabinete do Secretário, a partir de 26 de outubro de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

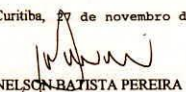
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001803

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126383/2001, resolve

DESIGNAR

FERNANDO CESAR ZACHARIAS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe da Seção de Expedição Criminal, da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, a partir de 22 de outubro de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior e a designação do servidor João Carlos Chuba.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 60/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 83.682/2000
CONCORRÊNCIA Nº 08/2001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

A Comissão, após análise da proposta, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR, por estarem em desacordo com o edital, nos termos das alíneas a e d, item 8, do Capítulo IV, as propostas das empresas VIGILÂNCIA SERVE-LESTE LTDA. e WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., por terem apresentado como valor global da

proposta uma importância incompatível com o mínimo para proporcionar execução dos serviços oferecidos. Ademais, a primeira propôs um total de salários menor do que os estabelecidos por lei e convenção coletiva e, conseqüentemente, encargos sociais e trabalhistas insuficientes; a segunda calculou o montante B usando um índice de 28,33%, muito abaixo do índice mínimo de 35,20% praticado por todas as demais empresas.

II - DESCLASSIFICAR, por estar em desacordo com o edital, nos termos da alínea a, item 8, do Capítulo IV, c/c o item 2, das observações finais do Anexo IV, a proposta da empresa VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. por ter apresentado no montante C índices percentuais e valores incompatíveis entre si e também erros de percentual nas obrigações fiscais incluídas no montante D (IRF e ISS).

III - DESCLASSIFICAR, por estar em desacordo com o edital, nos termos da alínea a, item 8, do Capítulo IV, c/c o item 2, das observações finais do Anexo IV, a proposta da empresa POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., por erro na cotação do ISS, imposto incluído no montante D.

IV - CLASSIFICAR as empresas EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. e EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., em ordem crescente de preços.

V - JULGAR VENCEDORA da Concorrência nº 08/2001, a empresa EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., por ter cumprido as exigências editalícias e ter proposto serviços de vigilância ao preço mensal global de cento e três mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos (R\$ 103.763,15), totalizando um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos (R\$ 1.245.157,80), por um período de doze (12) meses.

VI - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, da contratação dos serviços licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 26 de novembro de 2001.

LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE nº 76/2001.
TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de mobiliários.
Destino: Comarca de Barbosa Ferraz.
Data da abertura: 17 de dezembro de 2001, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 28-11-2001

Relação No. 2001.04553 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Mattos da Costa Ranciero	010	0116820-1
Aldice Bitencourt Pereira	012	0100606-4
Andréa Pastuch Carneiro	002	0114365-7
Antonio Augusto Gonçalves	001	0112095-2
Antonio de Jesus Mornggi	007	0116066-7
Carlos Alberto Franco Wanderley	003	0114475-8/01
Carlos Alberto Pereira	005	0115245-4
Carlos Alexandre Penn	002	0114365-7
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	002	0114365-7
Cesar Augusto de Mello e Silva	008	0116428-7
Cezar Eduardo Ziliotto	006	0115402-9
Claudionor Siqueira Benite	008	0116428-7
Doris Maria Baptistella Werka	009	0116788-8
Enrico Miguel Nichetti	006	0115402-9
Emelino Costa Cerqueira	012	0100606-4
Fernando Almeida de Oliveira	010	0116820-1
Fernando Muniz Santos	006	0115402-9
Francisco Juraci Bonatto	001	0112095-2
Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha	006	0115402-9
Gisele da Rocha Parente Venancio	005	0115245-4

Isabela Cristine Martins Ramos	005	0115245-4
Joaquim José Grubhofer Rauli	009	0116788-8
João Antonio Catanno Fainha Pires	004	0115205-0
João Casillo	009	0116788-8
Laércio Pavesi Esteves	004	0115205-0
Leila Garcia Requena	003	0114475-8/01
Luciane Camargo Kujo Monteiro	004	0115205-0
Ludovina Luciane Dering	003	0114475-8/01
Luiz Fernando da Silva Tambellini	005	0115245-4
Luiz Fernando Schlichta	003	0114475-8/01
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	005	0115245-4
Menane da Graça Sander	004	0115205-0
Milton João Betenheuser Junior	009	0116788-8
Márcia Carla Pereira Ribeiro	004	0115205-0
Márcio Luiz Ferreira da Silva	004	0115205-0
Mônica Letícia Breda	001	0112095-2
Patricia Oda Ferreira do Amaral	001	0112095-2
Paulo César Hertt Grande	009	0116788-8
Paulo Roberto Moreira Gomes Junior	005	0115245-4

Pedro Donaiski	004	0115205-0
Pedro Henrique Xavier	006	0115402-9
Pedro de Noronha da Costa Bispo	004	0115205-0
Pnsclia Bernardino da Fonseca	001	0112095-2
Rafael Ferreira Filippin	006	0115402-9
Ramon de Medeiros Nogueira	002	0114365-7
Rogério Gonçalves Thome	011	0116823-2
Rogério Guedes Pereira	007	0116066-7
Samir Thome	011	0116823-2
Sidney Martins	003	0114475-8/01
Tania Regina da Silva	006	0115402-9
Walter Borges Carneiro	002	0114365-7
Zoraide Batstela	011	0116823-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0112095-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/88849. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000155 Inoenização. Apelante: José Paulo Emidio. Advogado: Antonio Augusto Gonçalves, Francisco Juraci Bonatto. Apelado: Curocin Assistência à Saúde SC Ltda. Advogado: Pnsclia Bernardino da Fonseca, Mônica Letícia Breda, Patricia Oda Ferreira do Amaral. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1. Cuidam os presentes autos de Apelação interposta em face da sentença de fls. 158/162 do Juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que julgou improcedente o pedido e condenou o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Trata-se esta ação de indenização por dano moral, opostos em virtude de cobranças da mensalidade de serviços médicos odontológicos consideradas indevidas pelo autor, pois ao autor já tinha desistido do plano de saúde, devido ao aumento abusivo das mensalidades. O autor informou que durante três anos recebeu notificações da ora apelada para efetuar o pagamento decorrente das mensalidades vencidas. Que o contrato foi rescindido verbalmente após três meses o autor enviou correspondência a ré para por fim ao contrato. Que o nome do apelante foi inscrito no serviço de proteção ao crédito, que o autor tinha o direito de se desligar do plano independente de aviso prévio. Culminou o decurso por julgar improcedente o pedido formulado pelo autor, condenando-o ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixou em R\$1.000,00 (hum mil reais). Inconformado recorreu a Apelante (fls. 165/174), alegando aumento abusivo das mensalidades da empresa, que o ora apelante poderia desistir do contrato sem

maiores finalidades, que não poderia ser inscrito o nome do apelante nos serviços de proteção ao crédito, que este nunca concordou em pactuar o seu débito no valor de R\$ 50,00, conforme os boletins emitidos, que o valor dos honorários advocatícios eram considerados muito altos. Requer a reforma da sentença recorrida, no sentido de decretar a procedência da ação, com a fixação do dano moral. Os Apelações apresentaram resposta às fls. 179/186. 2. Presentes os requisitos de admissibilidade, o conhecimento do presente recurso se impõe. 3. A Constituição do Estado do Paraná ao dispor sobre a competência do Tribunal de Alçada, em seu artigo 103, inciso III, alínea "a", diz que "as ações relativas à locação". O contrato celebrado entre as partes é de prestação de serviços, espécie do gênero locação (Código Civil, art. 1.216). Por conseguinte, a competência para conhecer do presente recurso é do Egrégio Tribunal de Alçada (art. 103, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual). A respeito do assunto manifestou-se a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no Acórdão nº 19509 : ACORDAM OS JULGADORES INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, COM REMESSA DOS AUTOS DO EGREGIO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO. EMENTA: COMPETENCIA RECURSAL. AAO INDENIZATORIA DECORRENTE DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICIOS MEDICOS. ESPECIE DO GENERO LOCACAO, POR DEFINICAO DO CODIGO CIVIL. COMPETENCIA DO E. TRIBUNAL DE ALCADA. ART. 103, III, "A" DA CONSTITUICAO ESTADUAL. NAO CONHECIMENTO DO RECURSO, COM REMESSA. "QUANDO O MEDICO ATENDE UM PACIENTE ESTABELECE ENTRE ELLES UM CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICIOS E, POR DETERMINACAO DO ART. 103, III, LETRA "A" DA CONSTITUICAO ESTADUAL, E DE COMPETENCIA DO EGREGIO TRIBUNAL DE ALCADA JULGAR AS ACOES DECORRENTES DE PRESTACAO DE SERVICIOS MEDICOS, DEFINIDAS NO CODIGO CIVIL COMO ESPECIE DO GENERO LOCACAO (Relator Airvaldo Stala Alves). Por esta razão, determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. Curitiba, 22/11/2001. Desembargador ANTONIO PRADO FILHO, RELATOR.

002. 0114365-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/114262. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001255 Reparação de Danos. Apelante: Yedda Maria Alves de Camargo Bueno. Advogado: Carlos Alexandre Penn. Apelado: Jayme Zlotnik. Advogado: Walter Borges Carneiro, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Andréa Pastuch Carneiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Trata-se de recurso extraído de ação indenizatória por danos materiais e morais decorrentes de erro médico. Consoante já decidiu o Órgão Especial deste tribunal, na Dúvida de Competência nº

40107-6/01, acórdão nº 2531, rel. Des. Portugal Neto: "Sendo a prestação de serviços médicos uma espécie do gênero locação, visto tratar-se de um serviço ao qual corresponde uma remuneração (art. 1.216, do Código Civil), compete ao egrégio Tribunal de Alçada o julgamento do presente recurso." Neste mesmo sentido, colho os seguintes precedentes jurisprudenciais: da 3ª Câmara Cível: Apelação Cível nº 55041-6, acórdão nº 19051, rel. Juiz Rodrigues; Apelação Cível nº 80413-1, acórdão nº 16378, rel. Des. Portes; Apelação Cível e Reexame Necessário nº 95492-5, acórdão nº 18944, rel. Des. Sarrão. Da 2ª Câmara Cível: Apelação Cível nº 66609-5, acórdão nº 16673, rel. Juiz Karam; Apelação Cível nº 68241-1, acórdão nº 15623, rel. Des. Accioly. Tal restou decidido também nesta câmara, na Apelação Cível nº 45982-9, rel. Des. Rocha e Apelações Cíveis nºs 69956-1, 75425-8, de minha relatoria. Ante o exposto, determino a remessa destes autos ao Tribunal de Alçada, de acordo com o disposto no artigo 103, III, "a", da Constituição do Estado do Paraná. Curitiba, 23 de novembro de 2001. DES. ULYSSES LOPES, Relator

003. 0114475-8/01 Agravo (art. 557, § 1º CPC)

Protocolo: 2001/125501. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1144758 Agravo de Instrumento. Agravante: URBS Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Sidney Martins, Ludovina Luciane Dering, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requena. Agravado: Valdir José de Oliveira, Vanderson Luiz de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Franco Wanderley. Agravante: URBS Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Sidney Martins, Ludovina Luciane Dering, Luiz Fernando Schlichta, Leila

Garcia Requena. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

Em face do conteúdo da petição de f. 297/298, extingo este procedimento recursal. Em 23.11.01. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

004. 0115205-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/122918. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019437 Declaratória. Agravante: Distribuidora de Bebidas Jandaia Ltda. Advogado: Menane da Graça Sander, Laércio Pavesi Esteves, João Antonio Catanno Fainha Pires. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Márcio Luiz Ferreira da Silva, Pedro de Noronha da Costa Bispo, Pedro Donaiski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Não concedo o efeito suspensivo. Assim o faço porque não vejo qualquer perigo da mora em concedê-lo, na medida em que a decisão

agravada (f. 220) indeferiu o pedido de esclarecimento a respeito de uma pericula. 2. Vista à Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 22 de novembro de 2001 Des. Ulysses Lopes, Relator.

005. 0115245-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/122773. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9200016414 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luiz Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravado: Roseli Shreiber Cidreira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1 - Deixo de conceder a liminar, por não satisfeito o requisito do 'periculum in mora'. 2 - Vista à Procuradoria Geral de Justiça. Em 23.11.01. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

006. 0115402-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/118347. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000854 Inoenização. Apelante: João Gilberto Mastek Ramos. Advogado: Tania Regina da Silva, Rafael Ferreira Filippin, Fernando Muniz Santos, Enrico Miguel Nichetti, Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha. Apelado: Matec Material Escolar Ltda, Colégio Dom Bosco SC Ltda, Curso Dom Bosco SC Ltda. Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto, Pedro Henrique Xavier. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Mantenho o despacho anterior, visto que observado o procedimento sumário até f. 1520. Após o despacho de f. 1.520, sobreveio tão somente a sentença, de sorte que nenhum ato processual foi praticado, pelo procedimento ordinário, pelas partes. Int. Data supra. (22.11.01) Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

007. 0116066-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/131296. Comarca: Paraisópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000226 Ação Monitoria. Agravante: Lefefran Indústria e Comércio de Construção Ltda ME. Advogado: Rogério Guedes Pereira. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Antonio de Jesus Mornggi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. A liminar será apreciada, após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se ao Juízo Monocrático as informações que entender necessárias sobre recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Autorizo o Chefe da Divisão Cível, a assinar o respectivo ofício a ser dirigido ao Juízo Monocrático. 4. Intimem-se.

Curitiba, 19/11/2001. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

008. 0116428-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/134593. Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000110 Indenização. Agravante: Ricardo David Chammas Cassar. Advogado: Claudionor Siqueira Benite. Agravado: Mário Augusto Pereira. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Informe o agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Tendo em conta os termos do recurso, oficie-se ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 (dez) dias. Depois de prestadas as informações, será apreciada a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso. 3. Para maior celeridade, autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. 4. Intime o agravado para responder ao recurso (é evidente - caso queira), através de seu advogado. Nome e endereço à f. 45. Curitiba, 21 de novembro de 2001. Des. Ulysses Lopes, Relator.

009. 0116788-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/139032. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900000944 Falência. Agravante: Massa Falida de Yellowstone do Brasil Ltda. Advogado: João Casillo, Joaquim José Grubhofer Rauli. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Milton João Betenheuser Junior, Doris Maria Baptistella Werka. Interessado: José Eliezer Mikosz. Síndico da Massa Falida. Advogado: Paulo César Hertt Grande. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Recebo o agravo deixando de deferir-lhe efeito suspensivo. A correção do ato do banco é matéria que não pode ser decidida liminarmente, como o não pode, a questão do destino a ser dado ao numerário apurado com a venda dos brinquedos. 2. Intime-se o agravado para respondê-lo e requisitem-se as informações de prazo. 3. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 22 de novembro de 2001. Des. J. VIDAL COELHO Relator

010. 0116820-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/139274. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20010000901 Mandado de Segurança. Agravante: Tiago Eustáquio de Barros. Advogado: Fernando Almeida de Oliveira, Adriano Mattos da Costa Ranciero. Agravado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. A liminar será apreciada, após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se ao Juízo Monocrático as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Autorizo o Chefe da Divisão Cível, a assinar o respectivo ofício a ser dirigido pelo Juízo Monocrático. 4. Intimem-se. Curitiba, 21/11/2001. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

011. 0116823-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/139457. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100025031 Ordinária. Agravante: Mair Teresinha Baptista Lacerda. Advogado: Samir Thomé, Rogério Gonçalves Thome. Agravado: Ricardo António Lopes Martins. Advogado: Zoraide Batstela. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Recebo o agravo. 2. Requisitem-se informações, intimando-se o agravado para responder ao recurso no prazo legal. 3. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 21 de novembro de 2001. Des. J. VIDAL COELHO Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

012. 0100606-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/124868. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043357 Ação Civil Pública. Agravante: José

Benz conduzido por motorista (f.19), adotando modelo hedonista de vida (f.22); que a decisão da autoridade impetrada é teratológica, infundada e desarrazoada; que tem o direito de provar a impossibilidade de pagar R\$ 5.000,00 de pensão alimentícia; que as razões submetidas ao juízo, demonstrativas da impossibilidade de pagar, não foram examinadas, fazendo o dr. Juiz referência à sentença que fixou os alimentos, que foi objeto de apelação, enquanto o pedido de produção de provas foi desconsiderado, indeferido; que a matéria decidida na ação de alimentos não é a mesma da execução; que sua prisão foi decretada porque não provou a sua incapacidade de pagar os alimentos, não havendo prova de que disponha de condições de pagá-los; que a petição inicial da ação de alimentos é inepta (f.13), por falta de indicação das necessidades das alimentandas; que as decisões de ambas as instâncias são infundadas. 2. Indefiro a liminar pleiteada. Além de incurrir a favor do impetrante o que Arruda Alvin denomina de injuridicidade ostensiva do pedido, nota-se que a decisão contra a qual se volta a impetração não apresenta a natureza teratológica que autoriza a excepcional concessão de liminar contra pronunciamento judicial. O pedido resente-se da relevância de fundamento, como exige o art.

7º, II, da Lei n. 1.533/51, porque, diversamente do que alega o impetrante, a decisão do juízo de primeiro grau, objeto do recurso de agravo, como se pode ver a partir de f. 252, apreciou o argumento do recorrente, de impossibilidade momentânea de quitar o débito alimentar, e o rejeitou fundamentadamente, ao não se enquadrar em qualquer das hipóteses que autorizam seu acolhimento (doença grave, incapacidade laborativa, falência completa constatável de plano), limitando-se o devedor a arguir dificuldades financeiras, constituição de nova família, existência de outros filhos (f. 159). O mesmo se dá em relação à decisão proferida pela autoridade impetrada, a que não se ajusta à arguição de ausência de fundamentação. Embora de forma sucinta, o despacho de f. 282 encontra-se suficientemente fundamentado. Ademais, a iniciativa do impetrante importa em submeter ao juízo de mesmo grau jurisdicional questão decidida por outro magistrado, além de alterar o quorum para apreciação da matéria, transferindo-a da Câmara Cível para o Órgão Especial. Considerando que a decisão que deu ensejo à impetração é resultado de delegação da Câmara competente, preparatória para o julgamento do recurso de agravo de instrumento, e que os argumentos relacionados com o fumus boni juris e o periculum in mora são apreciados pelo autor da decisão contra a qual se volta a impetração, sua reapreciação por magistrado do mesmo grau jurisdicional é inviável, para o que não se presta o mandado de segurança, de que não se pode utilizar a parte, no caso, como se se tratasse de recurso. A propósito, o Órgão Especial deste Tribunal já decidiu: A CF de 1998, respectivamente em seus arts. 102, I, d, e 105, I, b, prevê a possibilidade de impetração de mandado de segurança contra ato do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e no art. 125, §1º, determina que a competência dos tribunais estaduais será definida na Constituição do Estado. A nossa Carta Estadual prevê igualmente o cabimento do mandado de segurança contra atos do próprio Tribunal ou de algum dos seus órgãos (cf. art. 101, VII, b). Contudo, a interpretação a ser dada, na espécie, porque não se cogita de decisão ou de julgamento, mas apenas de ato, é no sentido de que não se trata de ato jurisdicional, mas apenas de ato administrativo. De resto, na realidade, o que ocorre é que o relator, ao proferir os atos que antecedem o julgamento, limita-se a atuar como representante do colegiado. Portanto, no exercício das suas funções, ao preparar e ordenar o julgamento das ações originárias ou dos recursos, age por delegação da câmara, grupo de câmaras, ou de Órgão Especial do Tribunal. Oportuna a seguinte decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: MANDADO DE SEGURANÇA - Objetivo Dotar agravo de instrumento de efeito suspensivo Não cabimento Impetrante que, na realidade, não tem em mira suprir eventual defeito do sistema recursal que lhe poderia causar ofensa a direito líquido e certo, mas usar writ como se recurso fosse, o que não é concebível carência decretada. 3. Comunique-se e notifique-se a autoridade impetrada, nos termos do art. 7º, I, da Lei n. 1.533/51, para prestar as informações que achar necessárias, no prazo de 10 dias. 4. Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 14 de novembro de 2001. Dilmar Kessler Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Desembargador Substituto

014. 0116672-5 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/137439. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000299 Decreto. Impetrante: Acaberto Machado da Ponte. Advogado: Francisco de Paula Xavier Neto, Sidney Bastos Marcondes, Carlos Raul da Costa Pinto, Erasmo Felipe Arruda Junior, Robinson Luiz Benvenuti Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Relator Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Como não vejo configurada a possibilidade de resultar do ato impugnado dano irreversível ao impetrante, inclusive quanto ao pretendido não preenchimento do cargo, até o julgamento do pedido, indefiro a medida liminar. 2. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações que achar necessárias, em dez dias. 3. Com estas, dá-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 14 de novembro de 2001. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 05/12/2001
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 05/12/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with 3 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Adriana de Domenico Monteiro, Altair Astor Raimundo, Beno Fraga Brandão, etc.

Revisão Criminal (Gr)

0001. Processo : 0105533-6

Protocolo: 2001/27173. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 9000000226 Ação Penal. Requerente: Luiz Eduardo Fernandes da Silva. Advogado: René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Newton Luz. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

Mandado de Segurança (gr-cr)

0002. Processo : 0110939-1

Protocolo: 2001/81145. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100000056 Pedido de Remoção. Impetrante: Edison Clementino da Silva (Réu Preso). Advogado: João Geraldo Nascimento. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba Vara de Execuções Penais. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Revisão Criminal (Gr)

0003. Processo : 0107767-0

Protocolo: 2001/47261. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8800000167 Ação Penal. Requerente: José Leônidas Lopes (em seu favor - réu preso). Def. Público: Altair Astor Raimundo. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Osiris Pontoura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Campos Marques

Revisão Criminal (Gr)

0004. Processo : 0108807-3

Protocolo: 2001/61053. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000034 Ação Penal. Requerente: Antônio Marins (em seu favor - réu preso). Def. Público: Altair Astor Raimundo. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Charem. Revisor: Des. Oto Sponholz

Revisão Criminal (Gr)

0005. Processo : 0110871-4

Protocolo: 2001/79984. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000004 Ação Penal. Requerente: Pedro Borges (Réu Preso), Maria da Penha Ferreira Silva (Réu Preso). Repr. AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Adriana de Domenico Monteiro, Fábio Augusto Magalhães Barbosa. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Revisor: Des. Newton Luz

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 19 de novembro 2001

D.J.
Ofício Circular nº 196/01
Protocolo nº 119.993/01
Assunto: Comunicação do Tribunal Regional Federal.

Senhor Juiz

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de ciência, cópia xerográfica do Ofício-Circular nº 31/2001, oriundo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que disponibiliza seu endereço eletrônico para trabalhos de pesquisa e fornecimento de decisões/precedentes dos seus julgados e dos demais Tribunais Regionais Federais.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ofício-Circular nº 31/2001
Comissão de Jurisprudência

Porto Alegre, 1º de outubro de 2001.

De-se ciência aos demais desembargadores e Juizes, providenciando as ilustres autoridades do presente pelo fornecimento da informação.

Senhor Desembargador-Corregedor:

Valho-me do presente para cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, informar a Vossa Excelência que, tendo em vista o disposto no § 3º, inciso XI, art. 109 da Constituição Federal, esta Corte, por meio de sua Coordenadoria-Geral de Jurisprudência, vem colocar à disposição dos ilustres Desembargadores desse Egrégio Tribunal e dos Senhores Juizes de Direito do Estado, os trabalhos de pesquisa e fornecimento de decisões/precedentes dos julgados deste e dos demais Tribunais Regionais Federais.

O referido setor poderá ser consultado por meio de seu endereço eletrônico (cojur@trf4.gov.br), ou pelo telefone (51) 3284-8680, ou pelo fax (51) 3284-8682.

Outrossim, rogo a Vossa Excelência a gentileza de comunicar aos Senhores Desembargadores e Juizes integrantes do Poder Judiciário deste Estado, a respeito da disponibilidade de acesso aos serviços ora oferecidos.

Na expectativa que seja possível contribuir para uma melhoria da prestação jurisdicional, reafirmo a Vossa Excelência o meu elevado respeito e distinta consideração.

Des. Federal Nylson Paim de Abreu,
Vice-Presidente do TRF/4ª Região e
Presidente da Comissão de Jurisprudência

Excelentíssimo Senhor
Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Digníssimo Corregedor-Geral do
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 19 de novembro 2001

D.J.
Ofício Circular nº 199/01
Protocolo nº 119.993/01
Assunto: Comunicação do Tribunal Regional Federal.

Senhor Desembargador

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de ciência, cópia xerográfica do Ofício-Circular nº 31/2001, oriundo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que disponibiliza seu endereço eletrônico para trabalhos de pesquisa e fornecimento de decisões/precedentes dos seus julgados e dos demais Tribunais Regionais Federais.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Desembargador
JHPP

000258

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ofício-Circular nº 31/2001
Comissão de Jurisprudência

Porto Alegre, 1º de outubro de 2001.

De-se ciência aos demais desembargadores e Juizes, providenciando as ilustres autoridades do presente pelo fornecimento da informação.

Senhor Desembargador-Corregedor:

Valho-me do presente para cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, informar a Vossa Excelência que, tendo em vista o disposto no § 3º, inciso XI, art. 109 da Constituição Federal, esta Corte, por meio de sua Coordenadoria-Geral de Jurisprudência, vem colocar à disposição dos ilustres Desembargadores desse Egrégio Tribunal e dos Senhores Juizes de Direito do Estado, os trabalhos de pesquisa e fornecimento de decisões/precedentes dos julgados deste e dos demais Tribunais Regionais Federais.

O referido setor poderá ser consultado por meio de seu endereço eletrônico (cojur@trf4.gov.br), ou pelo telefone (51) 3284-8680, ou pelo fax (51) 3284-8682.

Outrossim, rogo a Vossa Excelência a gentileza de comunicar aos Senhores Desembargadores e Juizes integrantes do Poder Judiciário deste Estado, a respeito da disponibilidade de acesso aos serviços ora oferecidos.

Na expectativa que seja possível contribuir para uma melhoria da prestação jurisdicional, reafirmo a Vossa Excelência o meu elevado respeito e distinta consideração.

Des. Federal Nylson Paim de Abreu,
Vice-Presidente do TRF/4ª Região e
Presidente da Comissão de Jurisprudência

Excelentíssimo Senhor
Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Digníssimo Corregedor-Geral do
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

45/2001

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDIOS

DESIGNAÇÃO Nº 2001.0389-3
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
ACÓRDÃO: 9020
LIVRO: CM-76
FLS: 098/099
DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2001.

EMENTA: CARTÓRIO DISTRITAL DE ATALAIA, COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - VACÂNCIA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO TITULAR - NECESSIDADE DA EDIÇÃO DE ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO ATÉ O PREENCHIMENTO REGULAR DA FUNÇÃO OU EVENTUAL DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA EM CONTRÁRIO - PORTARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJPR, ART. 17 § 3º, IX) ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 2201, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, QUE DESIGNOU JOSÉ ROBERTO ROVERI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OFICIAL DESIGNADA DO CARTÓRIO DISTRITAL DE ATALAIA, DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ATÉ O REGULAR PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DELEGADA OU EVENTUAL DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 201/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.0168-0.

ACUSADO: A. M. S.
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO PEREIRA.

" Após o oferecimento das alegações finais, o presente feito foi convertido em diligências (fl.68), culminando na inquirição da testemunha C.T.S. (fl.107). Em tais condições, intime-se o acusado, através de seu procurador para, querendo, complementar suas alegações finais no prazo de 5 dias. Intimem-se. Curitiba, 23 de novembro de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 202/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.0172-4.

ACUSADO: A. A. A.
ADVOGADOS: WILSON JACOB, WILMAR JACOB e AGUEDA D. D. JACOB.

" I - O presente feito foi extinto, em face da perda de delegação do serventuário acusado (fl. 152, item 1). II - Segundo infere-se, o Promotor de Justiça da Comarca de Peabiru representou pelo afastamento do acusado e a Drª Juíza de Direito da mencionada Comarca, em data de 12 de junho de 2000, acolheu as razões ministeriais. Em 16 de junho de 2000, o Des. Osiris Fontoura (fls. 40/44) instaurou o presente processo administrativo e afastou A. A. A. do exercício de suas funções por 90 dias, delegando poderes à juíza competente para designar interventor. À fl. 88 consta que V. M. N. foi nomeado. Em setembro de 2000 o afastamento foi prorrogado até final processo administrativo (fl. 98), advindo na sequência, certidão dando notícia de que o acusado perdeu a delegação em outro processo administrativo (fl. 139). Baixaram os presentes autos à Comarca de origem para diligências: Quanto às providências criminais. Denota-se que o acusado foi denunciado pelos mesmos fatos constantes deste processo administrativo (fls. 169/175), nada havendo a ser deliberado. Quanto à intervenção, seu encerramento, prestação de contas e eventual desativação do Cartório. Consta-se que a Juíza baixou a Portaria nº 11/2001 revogando a designação do interventor V. M. N. Nesse particular, a Corregedoria-Geral da Justiça deverá proceder às anotações devidas, no cadastro individual do servidor e no da serventia. Quanto à prestação de contas de fl. 163 apresentada pelo interventor, convém ouvir o ex-

serventuário afastado. Intime-se o acusado A. A. A., através de seu procurador constituído, para falar sobre a prestação de contas apresentada pelo interventor à fl. 163, no prazo de cinco (5) dias. Após voltem conclusos. Curitiba, 21 de novembro de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 203/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.0362-0.

ACUSADA: G. M. L.
ADVOGADO: CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ.

" O advogado Claudir José Schwarz embora intimado pelo Diário da Justiça para apresentar alegações finais, em 5 dias, conforme certidão de fl. 110, não as ofereceu. Em tais condições, reitere-se a intimação do causídico, para tal fim, sem prejuízo do contato telefônico que a Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura deverá efetuar, considerando a procuração de fl. 93, sob pena de ser nomeado defensor dativo para oferecimento das alegações finais, com prévia intimação pessoal da acusada. Intimem-se. Curitiba, 23 de novembro de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 27 de novembro de 2001.

COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2001, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO A8, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, torno público, nos termos do contido no Edital nº 01/2001:

I - A classificação final em ordem decrescente do grau obtido, de acordo com o os itens 1 e 2 do título V do Edital 01/2001:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	PAULO R PEREIRA VALLIM	8,238
2º	MARCIO C SFREDO MONTEIRO	8,140
3º	DARIO PACHECO TERCEIRO	8,103
4º	ROGER DE CASTRO GOTARDI	8,092
5º	LUIS H CUNHA MUELMANN	8,060
6º	PRISCILA F ALVES OLIVEIRA	8,033
7º	CARLOS EDUARDO SUPRINYAK	7,967
8º	DIOGO FERNANDES DA C LUZ	7,960
9º	EDISON BENEDITO SILVA FILHO	7,958
10	LUCIA BANNACH JARDIM	7,950
11	JOAO GUSTAVO DUARTE NADAL	7,943
12	GUILHERME ALEXANDRE ORO NT	7,933
13	ELDA C VON KNOBLAUCH LOPES	7,890
14	GILMAR ELIEZER HORT	7,850
15	CRISTIANE DRONGECK	7,803
16	FABIOLA PAVONI JOSE PEDRO	7,797
17	EMILIANO AUGUSTO M PASSOS	7,783
18	LINOR LUIZ SPERCOJKI JR	7,748
19	DIEGO A R URRESTA	7,728
20	EDSON TERUO KAMI	7,722
21	EDUMAR ANTONIO PIANOVSKI	7,717
22	ALVARO C PORTELLA KOSINSKI	7,708
23	THALITA M A BRANDALISE	7,705
24	RODRIGO LEITE F CABRAL	7,675
25	CESAR A BOND DUARTE FILHO	7,640
26	LARISSA TAIS LEITE SILVA	7,633
27	FRANCISCO GONCALVES SIMOES	7,623
28	DEISY ELLEN SCHWANZ	7,610
29	MARCELO QUENTIN	7,603
30	MONICA MINE YAO	7,597
31	SALLY RUCINSKI	7,597
32	RUBENS WILSON SACCENTI	7,575
33	TOBIAS PEREIRA MOLOSSI	7,545
34	TICIANE KRACIK DE ALMEIDA	7,543
35	THAIZ FERNANDA CORONA	7,500
36	PATRICIA WANDER BROOCK	7,483
37	ILTON NORBERTO ROBL FILHO	7,458
38	ANGELA REGINA KOCOUSKI	7,453
39	RAFAEL E FARIA C VELLOZO	7,390
40	CLAUDIA MARA LISBOA	7,390
41	ANA ROSA CAVALCANTI CHAN	7,375

42	JEFERSON TUOTO BENTHIEEN	7,360
43	LUIS ROBERTO X FERREIRA LUZ	7,338
44	RODRIGO NEVES DE TOVAR	7,325
45	JULIANA BORIM DA SILVA	7,300
46	EKATERINA FORNAZIERI IWANOW	7,263
47	LORENA DE FATIMA SILVA	7,248
48	SIMONE HEMBECKER	7,240
49	KARINE SANTOS LEVEK	7,238
50	MARCIA YOSHIE ISHIKAWA	7,230
51	GEACOMO DA SILVA PERRUCHO	7,228
52	AILTON PAULO WASILEWSKI	7,222
53	PEDRO MOISES ALBRECHT	7,188
54	JULIANO WOELLNER KINTZEL	7,183
55	ANDREIA KARLA DORCE	7,163
56	MARCELO BORBA JACOMASSI	7,143
57	STELLA STEFANO MALVEZZI	7,110
58	DANIELA HIDEKO YNOUE	7,103
59	DANIELA LUIZ	7,100
60	SAMIR NAMUR	7,100
61	ALAN ROCHA DOS SANTOS	7,090
62	LUCIANA C DOMINGUES SANTOS	7,070
63	THIAGO HAUTSCH WILLIG	7,058
64	ALEXANDRE RIBAS PAIVA	7,050
65	SIMONE TORTATO	7,047
66	JOSENEY T PERUSSO SEGUNDO	7,045
67	LUIZ FRANCISCO DE SOUZA	7,033
68	THAIS STEFANO MALVEZZI	7,018
69	PETERSON DAVID LASKOSKI	7,013
70	RENATA RIBEIRO BAU	6,983
71	ESTELA KONLI CLEMENTE	6,940
72	PATRICIA DE SOUZA MANGRICH	6,938
73	ADONIRAN BUGALHO	6,938
74	PAULA REY BOENG	6,938
75	FABIANO AZIM SCHNEIDER	6,908
76	ITALO ALEXANDRE CHI	6,908
77	CASSIANE FERRARI LUCASKI	6,870
78	ROBERTA KELLY PALLAR	6,855
79	GISELE ECHTERHOFF	6,823
80	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	6,770
81	ANDREA CORDEIRO PINTO	6,763
82	SERGIO ROBERTO MALUF	6,750
83	HELEN HARTMANN	6,733
84	DANIELLE C DOMINGUES SILVA	6,698
85	CLEVERTON BUENO DE OLIVEIRA	6,640
86	FRANCISCO WEINHARDT WITHERS	6,603
87	DENILSON C DO NASCIMENTO	6,600
88	ROSANI DO ROCIO GODOY	6,600
89	ANESIA DE FATIMA NEPEL	6,585
90	LUCIANA HARUMI MIAZAKI	6,583
91	SALETE M DE MATTOS RISSATTO	6,565
92	ANDRE LUIS CHARAN	6,543
93	FERNANDO CHAVEZ P RIBEIRO	6,540
94	FERNANDO JOSE GONCALVES	6,525
95	ANDRE LEONARDO MEERHOLZ	6,398
96	JOSE HENRIQUE KLOSS	6,378
97	HERMES R DA FONSECA FILHO	6,358

II - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado homologar o resultado do concurso, à vista do relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Concursos e Promoções.
2. Serão excluídos pelo Presidente aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no cargo público e, ainda, aqueles que não atenderem os requisitos exigidos no Título VIII deste edital.
3. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.
4. As nomeações ficam condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000 (LRF), ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário.

III - Por ocasião da nomeação os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação junto à Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, localizada à Rua Mateus Leme nº 1470, 1º andar:

- a) registro geral (RG) autenticado, comprovando ter no mínimo dezoito (18) anos de idade;
 - b) cadastro de pessoa física (CPF) autenticado;
 - c) fotocópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio;
 - d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão da Zona Eleitoral em que estiver inscrito;
 - e) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - f) certidão de antecedentes da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
 - g) certidão cível do 1º e 2º Distribuidores;
 - h) certidão criminal do 1º e 2º Distribuidores;
 - i) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
 - j) laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça;
 - k) declaração de que não exerce cargo público;
 - l) declaração de renda e de bens adquiridos até a data de sua nomeação (Lei 13047/01);
 - m) declaração de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação;
 - n) folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
 - o) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do (s) Estado (s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos.
2. O candidato considerado inabilitado terá acesso ao laudo, podendo requerer, às suas expensas, outros exames.
3. A falta de apresentação de qualquer dos documentos constantes deste Título, a existência de certidões positivas ou ainda, se for constatado que as declarações apresentadas são falsas ou inexatas, implicará a perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição, tomando sem efeito o decreto de nomeação.

IV - Os pedidos de revisão da prova de conhecimento foram analisados pela Banca executora do concurso, a qual, julgou-os improcedentes, mantendo a portuação anteriormente lançada; à exceção dos pedidos dos candidatos Adriano Mendonça Vieira que obteve alteração na nota da prova de Direito, cuja média final passou de 6,435 para 6,547 e Luiz Fernando Z. Reis que obteve alteração na nota da prova de Português, cuja média final passou de 6,130 para 6,170, continuando, no entanto, ambos os candidatos desclassificados.

V - As decisões dos pedidos de revisão mencionados no item IV deste Edital, encontram-se à disposição dos requerentes na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções situada na Rua Mateus Leme nº 1470, 1º andar.

DES. ANTONIO GOMES DA SILVA
Presidente

BEL. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Secretário

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 259/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141466/2001, resolve:

CONCEDER

a **Casso Martins Vieira**, matrícula nº 5366, Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 23 de novembro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 688/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141982/2001, resolve:

CONCEDER

a **Gilberto Paula Souza**, matrícula nº 5485, Supervisor de Transporte e Manutenção símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do dia 11 de novembro do corrente ano, com base no artigo 215, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 26 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 689/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142033/2001, resolve:

CONCEDER

a **Ricardo Carneiro de Anunciação**, matrícula nº 5694, Assessor de Gabinete do Presidente, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 4 de fevereiro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 690/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142018/2001, resolve:

CONCEDER

a **Maria Helena Ferronato**, matrícula nº 5630, Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 2001, assegurados pela Ordem de Serviço nº 221/2001, a partir do dia 16 de janeiro de 2002.

Curitiba, 26 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 691/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141985/2001, resolve:

CONCEDER

a **Maria da Graça Staviz**, matrícula nº 5266, Oficial Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 20 de novembro do corrente ano, com base no artigo 237, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 26 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 692/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141984/2001, resolve:

CONCEDER

a **Cristiane Aparecida Ribas Mano Kotaka**, matrícula nº 5423, Oficial Judiciário nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de novembro do corrente ano, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 26 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 05/12/2001 às 13:30
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação Nº 2001.03065 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 05/12/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alexandre Furtado da Silva	008	181230-8
Ana Olimpia Michelan	016	163125-4
André Ricardo Brusamolin	009	181706-7
Antonio Cesar Ziegemann	003	168826-6
Antonio Dilson Pereira	018	168645-1
Bernardo Duarte Almeida Fonseca	013	183312-3
Carlos Augusto M. V. d. Costa	005	176043-2
Carlos Humberto Fernandes Silv	008	181230-8
Carlos Werzel	003	168826-6
Claudia Cristina de O. Silva	019	173817-0
Daniel Hachem	007	178541-1
	014	183648-8
	021	178349-7
Demétrio Berehulka	018	168645-1
Durvanir Ortiz Junior	011	182676-8
Edival Murador	012	183208-4
Eduardo Duarte Ferreira	016	163125-4
Elias Siqueira Saliba	023	184720-9
Elizandro Marcos Pellin	017	168535-0
Ellen Patricia Chini	016	163125-4
Evaristo Aragão F. d. Santos	004	169603-7
Geórgia Bordin Jacob	005	176043-2
Gilberto Pedriali	010	182594-1
Gladimir Adriani Poletto	013	183312-3
Helen Katia Silva Cassiano	019	173817-0
Heloisa Helena de O. d. Soares	005	176043-2
Hugo Francisco Gomes	015	159881-8
Humberto da Costa Nogueira	001	184581-2
Igor Luby Kravtchenko	013	183312-3
Jamil Joao Ziegemann	003	168826-6
Joao Carlos Zafalon	020	174958-0
Joel Kravtchenko	013	183312-3
Jorge Luiz de Melo	017	168535-0
José Carlos Vieira	019	173817-0
João Edson Lanças Caputo	010	182594-1
Julio Cezar Kay	021	178349-7
Lelio Shirahishi Tomanaga	019	173817-0
Leticia de Souza Baddauy	022	180375-8
Luciana Fregadolli	015	159881-8
Luis Renato Martins de Almeida	006	178366-8
Luiz Celso Branco	002	183670-0/01
Luiz Rodrigues Wambier	004	169603-7
Lygia Regina Paiva Leocádio	015	159881-8
Marcos Luciano Gomes	002	183670-0/01
Marcos Roberto Meneghin	015	159881-8
Marcus Aurélio Liogi	011	182676-8
Marcus Eduardo Peres da Silva	019	173817-0
Marino Eligio Goncalves	015	159881-8
Mauro Aquilles Baldassare	012	183208-4
Maurício Westphalen Ramina	006	178366-8
Omar José Baddauy	022	180375-8
Orlando Anzoategui Junior	014	183648-8
Oscar Ivan Prux	012	183208-4
Otavio Salvadori	015	159881-8
Paulo Cesar Chanan Silva	010	182594-1
Paulo Vinicio Fortes Filho	002	183670-0/01
Paulo Vinicius de Barros M. Jr	006	178366-8
Pedro Paulo Pamplona	009	181706-7
Pedro Vinha	022	180375-8
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	014	183648-8
	021	178349-7
Renato Alberto Nielsen Kanayam	004	169603-7
Roberto Antonio Busato	009	181706-7
Rodrigo da Rocha Rosa	005	176043-2
Romeu Saccani	019	173817-0
Silvio Luiz Januario	015	159881-8
Sonia Regina Vieira Khoury	015	159881-8
Toni Mendes de Oliveira	002	183670-0/01
Walter S de Macedo	004	169603-7
Wanderley Pavan	020	174958-0

HABEAS CORPUS CIVEL

0001. PROCESSO: 0184581-2 Comarca: Guaira Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000204 Execução de Título Extrajudicial Impetrante: Bel. Humberto da Costa Nogueira Paciente: Valter Grapégia Advogado: Humberto da Costa Nogueira Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaira Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO REGIMENTAL

0002. PROCESSO: 0183670-0/01 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 1836700 Agravo de Instrumento Agravante: L.c. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravado: Luiz Celso Branco, Maria Mueller Branco Advogado: Marcos Luciano Gomes, Luiz Celso Branco Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Advogado: Paulo Vinicio Fortes Filho, Toni Mendes de Oliveira Relator: Juiz Cristo Pereira

0003. PROCESSO: 0168826-6 Comarca: Candido de Abreu Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000174 Embargos a Execução Agravante: Banco do Brasil S/a Advogado: Carlos Werzel Agravado: Darcy de Jesus Alves Ribeiro Advogado: Jamil Joao Ziegemann, Antonio Cesar Ziegemann Relator: Juiz Cristo Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0169603-7 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200000000694 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Itaú S/a Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier Agravado: Maria Tereza Pietro Advogado: Walter S de Macedo, Renato Alberto Nielsen Kanayama Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0176043-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000033940 Declaratória Agravante: R P M Incorporações Imobiliárias Ltda Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa, Geórgia Bordin Jacob Agravado: Município de Curitiba Advogado: Carlos Augusto M. Vieira da Costa, Heloisa Helena de Oliveira de Soares Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0178366-8 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 20000000802 Rescisão de Contrato Agravante: Anderson Gomes dos Santos - Fi Advogado: Mauricio Westphalen Ramina, Luis Renato Martins de Almeida Agravado: Auto Posto Radar Ltda Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr Relator: Juiz Cristo Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0178541-1 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200100000350 Medida Cautelar Agravante: Banco Boavista Interatlântico S/a Advogado: Daniel Hachem Agravado: Iguacú Celulose S/a, José Carlos Pisani, Paulo Roberto Pizani Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0181230-8 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900001481 Embargos de Terceiro Agravante: Farmácia Ormed Ltda Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva Agravado: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda Advogado: Alexandre Furtado da Silva Interessado: Farmamed Drogaria -comércio de Medicamentos Ltda Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0181706-7 Comarca: Irati Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000264 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Indústria e Comércio Dallegrave S/a - Madeiras e Papel, Paulo Dallegrave Beto, Iara Dallegrave Advogado: André Ricardo Brusamolin, Pedro Paulo Pamplona Agravado: Banco do Brasil S/a Advogado: Roberto Antonio Busato Relator: Juiz Cristo Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0182594-1 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000905 Embargos a Execução Agravante: Cariza Mercantil de Tecidos Ltda, Desar Eduardo Cesar Furlaneto, Marcio Augusto Cesar Furlaneto, Vera Aparecida Costa Furlaneto Advogado: Paulo Cesar Chanan Silva Agravado: Banco Bamerindus S/a - Em Liquidação Extrajudicial Advogado: João Edson Lanças Caputo, Gilberto Pedriali Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0182676-8 Comarca: Ubirata Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000160 Declaratória Agravante: Girolamo Vidotti Advogado: Durvanir Ortiz Junior Agravado: Fertilizantes Mitsui S/a - Indústria e Comércio Advogado: Marcus Aurélio Liogi Relator: Juiz Cristo Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0012. PROCESSO: 0183208-4 Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9500000554 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Amauri José Barbieri Advogado: Oscar Ivan Prux, Edival Murador Agravado: Omar Darbas Mustafa Advogado: Mauro Aquilles Baldassare Relator: Juiz Rosana Fachin

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0013. PROCESSO: 0183312-3 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100000755 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Azzurra Empreendimentos Hoteleiros Ltda Advogado: Gladimir Adriani Poletto, Bernardo Duarte Almeida Fonseca Agravado: Siemens S/a Advogado: Igor Luby Kravtchenko, Joel Kravtchenko Relator: Juiz Cristo Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0014. PROCESSO: 0183648-8 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100000915 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Bradesco S/a Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Agravado: Evilásio Rogério Schechtel, Néllis Aparecida Kozikoshi Schechtel Advogado: Orlando Anzoategui Junior Relator: Juiz Rosana Fachin

REEXAME NECESSARIO E APELACAO CIVEL

0015. PROCESSO: 0159881-8 Comarca: Maringa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9500000490 Indenização Apelante: Município de Maringá Advogado: Sonia Regina Vieira Khoury, Otavio Salvadori, Luciana Fregadolli, Lygia Regina Paiva Leocádio Apelado: Avelina Rosa Camargo, Silvana Maria Rosa Camargo Advogado: Hugo Francisco Gomes, Marcos Roberto Meneghin, Marino Eligio Goncalves, Silvio Luiz Januario Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

REEXAME NECESSARIO E APELACAO CIVEL

0016. PROCESSO: 0163125-4 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000671 Mandado de Segurança Apelante: Município de Londrina Advogado: Ellen Patricia Chini, Eduardo Duarte Ferreira Apelado: Empreendimentos Imobiliários Severo Canziani Filho Ltda Advogado: Ana Olimpia Michelan Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELACAO CIVEL

0017. PROCESSO: 0168535-0 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000653 Embargos a Execução Apelante: Moinho de Trigo e

1146. Valdemir Vieira da França
 1147. Valdir de Souza
 1148. Valdir Ferreira dos Santos
 1149. Valfrido Antonio Martins
 1150. Valmir de Santi
 1151. Valmir Tozetto
 1152. Valteir Alberguine
 1153. Valter Cavalie
 1154. Valter Schulz
 1155. Vanda Delgobbo da Luz
 1156. Vanderlei Correia
 1157. Vanderlei Ioterio Batista
 1158. Vanesa Edina Thereza Beck
 1159. Vanessa Francine Pitela
 1160. Vanessa Saboia Zappia
 1161. Veltencir Evangelista Pires
 1162. Vera Lúcia Abib chemin
 1163. Vera Lúcia Agottani Cury
 1164. Vera Lucia Braga da Silva
 1165. Vera Lucia lechmann
 1166. Vera Lúcia Wambier do Prado
 1167. Vera Marilha Florenzano
 1168. Verônica Dias Carneiro
 1169. Vicente Osnirf Domingues de Paula
 1170. Vicente paulo Hajaki Ribas
 1171. Vilma Barbatto Geremias
 1172. Vilma Marinho Salles
 1173. Vilma Savi Sanson
 1174. Vilmar de Oliveira
 1175. Vilmar Oliveira de Lima
 1176. Vilmarise Sabim Pessoa
 1177. Vinicius D Artagnan Schrut
 1178. Vinicius Paulo Kloster
 1179. Vinicius Toaldo Cibir
 1180. Virgelina de Almeida Ferreira
 1181. Vitalina Maria Menarin
 1182. Vitor Feliciano da Silva
 1183. Vitória Korns
 1184. Vladimir Correa da Luz
 1185. Vladimir Mobilis
 1186. Volni Antonio Farinon
 1187. Waclawik Marlene
 1188. Waldomiro Marques de Lima
 1189. Werner Eisner
 1190. Wilma Aparecida Pinto
 1191. Wilson José do Nascimento
 1192. Wilson Padilha de Oliveira
 1193. Zélia Maria Lopes Marochi
 1194. Zenedide Alves de Assumpção
 1195. Zenilda batista Bruginski
 1196. Zeno Muchal
 1197. Zeny de Jesus Meier
 1198. Zilá correa de Vasconcelos
 1199. Zilmara Antunes
 1200. Zima Richter Guéra

Concluídos por esta forma, os trabalhos de alistamentos ordenou a MM. Juíza de Direito que fosse a lista definitiva afixada à porta do Edifício do Fórum, e publicada pela Imprensa. Do que para constar lavrei esta ata, a qual depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada. Eu, Maria Dikun Kruk Demenjon de Souza, escrivã designada o subscrevi.

Vania Maria da Silva Kramer
 Vania Maria da Silva Kramer
 Juíza de Direito

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA COMARCA

O Excelentíssimo Senhor Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito - Diretor do Fórum desta Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos nos Autos de Concurso Público sob nº 084/2001, para preenchimento do Cargo de Oficial de Justiça desta Comarca, que foram aprovados na etapa preambular do referido

Certame (seleção prévia realizada em 24 de novembro de 2001), e considerados habilitados para a realização da prova escrita, os seguintes candidatos (em ordem alfabética):

ALEXANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
 ANGELITA DOS SANTOS RIBEIRO
 ANGELO NATAL SACCHI
 ANTONIO PICCININ
 ANTONIO SANCHES MARTINS
 ARMANDO LOPES JUNIOR
 AUDREY APARECIDA DIOGO
 AUVERÂNIO SANTOS ALVES
 BERNADETE APARECIDA DE ARAÚJO ROCHINSKI
 CIBIA ROBERTA FELIZARDO
 CICERO DE MADUREIRA PAULA
 CLAUDEMIR RODRIGUES PEREIRA
 DANIEL RENZI
 ELAINE DE OLIVEIRA
 ELIANE MEIRE DA SILVA
 ETORE TOREZAN
 EVAIR ROBERTO MAZZO
 FVALDO CODOLO
 EVERTON KOJO
 GABRIELA PASSOS PRESTES
 GEISON JOSÉ SIMÕES SANTOS
 GERSON DE OLIVEIRA
 GERSON IASTRENSKI
 GILBERTO FERNANDES DE SOUZA
 GILMAR ASSOLARI
 GUTEMBERGUE DA SILVA SOARES
 HARUMI CRISTIANE PROPHETA S. RODRIGUES
 HELIO IVAN VIEIRA
 ISMAEL EGEA VIGO JUNIOR
 JORGE LUIZ ANTONIO
 JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI
 JOSÉ RENATO DE MATOS
 LEANDRO ALENCAR MISTRO PICCININ
 LEONARDO DE CASTRO AMORIM
 LEONARDO HENRIQUE CORRÊA
 LEONCIO DA SILVA
 LORFVAL EDUARDO ZUIM
 LUCIMAR LUIS GUIMARÃES
 MARCELO KAMASAKI
 MARCIO PAULO FARMA
 MARCOS ALEXANDRE RABELO VIEIRA
 MARCOS HENRIQUE HORANJUNG
 MARIA HELENA GOMES BORGHESAN
 MARZELI APARECIDA DE LARA
 MICHELLE DE OLIVEIRA RAIMUNDO
 MOACIR JOSÉ CAPELLATI
 NILTA MARIA DE REZENDE
 NIVALDO DA COSTA SILVA
 NORBERTO PAMIO
 ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO
 PAULO SERGIO AVANCI
 RENATA FERRACIN DE OLIVEIRA
 RICARDO ALEXANDRE DE CAMPOS
 ROBERTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 ROBERTA PATRICIA FIGUEIREDO ROCHA
 ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA
 RUDINEI FRANCISCO RECH
 SERGIO FERNANDES
 SILVIO LUIZ NEGRINI
 WAGNER TADEU SORACE MIRANDA
 WALDECIR FERREIRA DE ALMEIDA
 WALDECIR TOSKI DOS SANTOS
 WALTER ARTHUR ALCE NETTO
 WASHINGTON ANTONIO DE ALMEIDA
 WILLIAM GALLERA GARCIA
 WLADEMIR SCRAMIN

Gabariito da prova (seleção prévia):

1 - B, 2 - A, 3 - C, 4 - D, 5 - C, 6 - E, 7 - E, 8 - D, 9 - C, 10 - C, 11 - D, 12 - B, 13 - A, 14 - C, 15 - C, 16 - B, 17 - D, 18 - B, 19 - C, 20 - A.

* - Anulada por deliberação da Banca, e o ponto considerado para todos os candidatos, por conter alternativas contraditórias que não permitem a escolha de uma única para ser respondida.

Os demais candidatos não relacionados, foram desclassificados, e os que não compareceram tiveram suas inscrições canceladas pela Banca Examinadora, tudo nos termos do Regulamento do Concurso, podendo os mesmos, querendo, apresentarem recurso que tiverem, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste Edital.

As notas de todos os candidatos estão a disposição dos interessados na Secretaria da Direção do Fórum.

A prova escrita do Concurso, teórica e/ou prática, com duração de quatro horas, será realizada no dia 14 de dezembro do corrente ano (14/12/2001), às 08:00 horas, no Colégio Municipal Cecília Meireles, localizado na Praça da Igreja Matriz, com portão de entrada pela Rua Dez, entre as Ruas Cinco e Sete, nesta Cidade e Comarca.

O candidato deverá exibir documento de identidade para ter ingresso no local de realização da prova. A ausência do candidato, na hora e local designado, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização da prova, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no atrio do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primeiro de Maio, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (26/11/2001). Eu, *Walterney Amâncio* (ROZANGELA F. APARECIDO) Secretária da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

Walterney Amâncio
 WALTERNEY AMÂNCIO
 Juiz de Direito

R\$ 357,50

COMARCA DE REBOUÇAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS - ESTADO DO PARANÁ
 = EDITAL DE INTERDIÇÃO = (Art. 1.184 C.P.C.) JUST. GRATUITA.

PROCESSO: INTERDIÇÃO sob nº 000013/2001
 REQUERENTE: Agostinho Mazur
 REQUERIDO: Cecília Mazur
 SENTENÇA: decretada a interdição do requerido
 LIMITES: Absolutamente incapaz, o interditando, de exercer atividades da vida civil.
 ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos, e não sejam arguidas ignorâncias, futuramente, expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da Lei. Rebouças/PR, 06 de novembro de 2001. Eu, *Jefferson Luiz Andrade*, ESCRIVÃO que o digitei e subscrevo.

Marcia Pugliesi
 MARCIA PUGLIESI
 Juíza Substituta

COMARCA DE SALTO DO LONTRA

COMARCA DE SALTO DO LONTRA - ESTADO DO PARANÁ
 VARA CRIMINAL E ANEXOS

RUA CURITIBA, N.º 435 - FONE FAX (046) 538-1106, 538-2200 e 538-2168 - CEP: 85670-000
 MARIA LUIZA ZANOL PENSO
 ESCRIVÃ DESIGNADA

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) EVA SANDRA RIBEIRO DE CAMPOS, vulgo "Sandrinha" e EDISON JOSÉ RICHETTI, vulgo "NP", COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA L.F.J., ETC.

F/A/Z. S/A/B/F/R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a EVA SANDRA RIBEIRO DE CAMPOS, vulgo "Sandrinha", brasileira, amasiada, diarista, nascido em 17/08/1982, natural de Realiza/PR, filha de Dorival Ribeiro de Campos e de Marília Ribeiro de Campos e EDISON JOSÉ RICHETTI, vulgo "NP", brasileiro, casado, pedreiro, nascido em 15/09/1966, natural de Nova Prata/RS, filho de Pedro Richetti e de Gessi Eroni Pietra Richetti, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-os(a) e chama-os(a) a comparecerem perante este Juízo, sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 06 de Dezembro (12) de 2001, às 09:00 horas, fim de serem interrogados(a) e acompanharem a todos os demais termos do Processo Crime nº 023/2001, a que respondem como incurso(s) nas sanções do artigo 351, § 1.º (arrambamento), c/c o artigo 70 (seis vezes), ambos do Código Penal; artigo 163, § Único, inciso III, c/c o artigo 29, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 13/11/2001. Eu, *Maria Luiza Zanolo Penso*, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Fernanda Maria Zerbeto Assis
 FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS
 JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr.
 CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
 Rua Prefeito Armando Fassini, 583 - Fórum - F (046) 563-1131
 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Fax (046) 563-1692

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 28/2000, de Pedido de Adoção cumulado com Destituição de Pátrio Poder, requerido por Aldemare de Souza e Terezinha Luiza Bruning de Souza, cita MARIA DE LOURDES DA SILVA, mãe da criança adotanda, que se encontra em lugar incerto, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita ao presente pedido, indicando as provas que pretende produzir e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, por todo o conteúdo da petição inicial que vai, em resumo, a seguir: "Aldemare de Souza e sua mulher Terezinha Luiza Bruning de Souza, brasileiros, casados entre si, ele motorista, ela funcionária pública municipal, residentes e domiciliados à Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Pérola D'Oeste, neste Estado, requerer a adoção da criança J F S N, alegando que mesma já se encontra sob sua guarda desde o dia 25.07.2000, a qual lhes foi entregue por seus pais, perante o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município"; conforme despacho de fls. 32, a seguir transcrito: "1. Por edital com prazo de 30 dias, cite-se a requerida que encontra-se em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 10 dias, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (ECA, art. 158). 2. Para o ato, atenda-se o disposto no item 5.4.3.4 do Código de Normas. Intime-se. Cumpra-se. S. Antonio do SO, 24 de outubro de 2001. (a) Alexandre Waltrick Calderari - Juiz Substituto". Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 13 de novembro de 2001. Eu, *Silvio Bozeski* - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Silvio Bozeski
 Silvio Bozeski
 Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
 CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO NATALÍCIO APARECIDO BATISTA, PRAZO DE QUINZE DIAS.

O Doutor Paulo César Roldão, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivai - Pr., etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente NATALÍCIO APARECIDO BATISTA, Vulgo "Tioco", brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Augustinho Batista e Ana Pereira Batista, nascido aos 19.12.80 em São João do Ivai - PR., portador do RG nº 35100717-9-SP-PR., atualmente residente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 20.03.2001, às 16:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 45/01 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigos(s) 129, §1º, incisos I e II do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivai, aos 14 de novembro de 2001. Eu, *Luciana Quadros da Rocha Piraço*, Auxiliar de Cartório o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Roldão
 PAULO CESAR ROLDÃO
 JUIZ DE DIREITO